

Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 1.500,00.
Bar e café Rivoli Ltda., na av. São João, 1.527 — Seção de restaurante sem o respectivo alvará. Interditada a despesa. Corrigir deficiências de ordem técnica. Providenciar atestados de saúde dos empregados. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
Bar Lanches Amazonas Ltda., na av. São João, 1.651 — Seção de restaurante sem o respectivo alvará. Pessimas condições de higiene. Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Interditada a seção de lancheria. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 2.500,00.
Bar e restaurante Onix Ltda., na av. São João, 1.637 — Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 3.000,00.
Bar e Lanches São João Ltda., na av. São João, 1.960 — Seção de restaurante sem o respectivo alvará. Pessimas condições de higiene. Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Providenciar atestados de saúde dos empregados. Autuado em Cr\$ 2.500,00.
Cantina Firenze Ltda., na rua Peixoto Gomide, 700 — Falta de asseio. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
Cantina Romeu Ltda. Falta de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuada em Cr\$ 2.000,00.
Lanches Colúmbia Ltda., na rua Pamplona, 1.252 — Falta de asseio. Inutilizados gêneros impróprios para o consumo. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
Panificadora Super Pão Ltda.,

rua Pamplona, 1.253 — Corrigir deficiências de ordem técnica.
Bar Ladeira e Frare, na rua José Maria Lisboa, 813 — Inutilizados gêneros impróprios para o consumo.
Bar e restaurante Di Bonito e Cia. Ltda., na rua José Maria Lisboa, 647 — Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Melhorar as condições de asseio.
Bar e pizzaria Wilson Paulino de Macedo, na rua Pamplona, 1.354 — Corrigir deficiências de ordem técnica.
Bar e restaurante Jasmim e Lage, na rua Pamplona, 1.330 — Corrigir deficiências de ordem técnica.
Bar e restaurante Aluizio de Oliveira e Cia. Ltda., na rua Pamplona, 1.396 — Falta de asseio. Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Autuado em Cr\$ 500,00.
Bar e restaurante Figueiredo e Figueiredo, na rua Pamplona, 1.796 — Falta de asseio. Inutilizado material impróprio para o uso. Corrigir deficiências de ordem técnica. Providenciar uniforme para os empregados. Autuado em Cr\$ 2.000,00.
Padaria e confeitaria Pamplona Ltda., na rua Pamplona, 1860 — Falta de asseio. Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
Bar e restaurante Salum Araji e Cia. Ltda., na rua Pamplona, 1.873 — Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
Bar e restaurante Monteiro e Maldonado, na rua Augusta, 2969 — Inutilizado material impróprio para uso.

Bar e restaurante Três Jardins Ltda., na rua Augusta, 2.849. — Inutilizados gêneros impróprios para o consumo. Melhorar as condições de asseio. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
Panificadora Colúmbia Ltda., na rua Augusta, 3.008 — Corrigir deficiências de ordem técnica. Providenciar uniforme para os empregados. Autuado em 500,00.
Confeitaria e bar na praça da Sé, 423 — Colhidas amostras de gêneros impróprios para o consumo. Autuada em Cr\$ 1.000,00.
Bar e restaurante na av. Rangel Pestana, 1.430 — Absoluta falta de asseio. Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Graves deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 5.000,00.
Bar e pizzaria na av. Rangel Pestana, 1.400 — Regular o estado de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica.
Bar e restaurante na av. Rangel Pestana, 1.738 — Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 7.000,00.
Bar, padaria e confeitaria na rua da Moóca, 2.577 — Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Autuado em Cr\$ 2.000,00.
Padaria e confeitaria na rua Borges Figueiredo, 69 — Boas condições de asseio. Advertido para usar uniforme adequado.
Padaria, bar e restaurante na rua da Moóca, 1.062 — Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Deficiência de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
Bar na rua da Moóca, 1.057 — Alimentos expostos à contaminação. Autuado em Cr\$ 1.000,00.

ATIVIDADES DOS CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL

No mês de abril último foram as seguintes as principais atividades do Serviço dos Centros de Saúde da Capital, da Secretaria da Saúde:

Serviço de Maternidade, Infância e Adolescência — Higiene Pré-Natal, 7.595 frequências; Higiene Infantil, 15.927; Higiene Pré-Escolar, 7.699; Higiene Escolar, ... 3.996.

Exames Médicos — Higiene pré-natal, 6.800; higiene infantil, ... 12.764; higiene pré-escolar, 7.593, higiene escolar, 4.019.

Lactário — Latas de leite distribuídas, 4.415 — Demonstrações práticas, 411.

Exames médicos de adultos — Exames realizados, 6.324.

Documentos de saúde fornecidos — Atestados de saúde, 3.863; atestados de vacina, 2.051.

Serviços médicos especializados — Otorrinolaringologia, 1.067 acompanhamentos; oftalmologia, 1.681; buco-dentário, 1.924; laboratório, 7.477; lactário, 5.161; enfermagem 35.942.

Serviço Buco-Dentário — Exames realizados, 515; tratamentos, 2.492; extrações, 2.195; anestésias, 1.462.

Vermifuge — Medicamentos dados, 1.951.

Radiologia — Roentgenfotografias feitas, 1.602.

Imunizações — Antivaricólicas, 19.308; anti-diftéricas, 10.204; B.C.G., 1.030.

Laboratório — Reações sorológicas, 1.300; exames de urina, ... 3.005; exames de fezes, 7.473.

Enfermagem — Curativos, ... 2.101.

Injeções — Imunizantes, 10.353; medicamentosas, 15.069.

Policlinico sanitário — Visitas realizadas, 14.974.

Atividades das educadoras sanitárias — Visitas realizadas, 1.451; casos sob vigilância, 9.307; cuidados prestados, 794; orientações, ... 92.961; demonstrações práticas, ... 1.947; reuniões promovidas, 996; instruções, 92.961; encaminhamentos, 7.226.

Fornecimentos — Receitas avulsas, 1.633; alimentos para crianças, 1.165.

Material educativo — Folhetos e impressos distribuídos, 8.522; filmes exibidos, 25.

Reparo de ponte em Silveiras

O governador Carvalho Pinto, em despacho com o secretário da Viação, Brig. Faria Lima, autorizou a DOP a conceder auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Prefeitura Municipal de Silveiras, para cobertura de despesas decorrentes de obras de repa em ponte sobre o rio Tocaína, danificada por fortes chuvas desabadas naquele município.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 35.075, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Instituto Noroeste", de Birigui.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei n. 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório da "Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais" e do parecer favorável da referida Comissão.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Instituto Noroeste", de Birigui.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.076, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Suspende, a pedido, a autorização de funcionamento e retira a inspeção prévia concedida à Escola Normal Particular de Adamantina.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 71.999-58-SE, e considerando que a direção da Escola Particular de Adamantina solicitou a suspensão de seu funcionamento,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspenso o funcionamento e retirada a inspeção prévia concedida à Escola Normal Particular de Adamantina, pelo Decreto n. 20.328, de 24 de fevereiro de 1951.

Artigo 2.º — Os alunos da referida escola receberão guias de transferência para matrícula no estabelecimento de sua preferência, independentemente da existência de vagas.

Artigo 3.º — Os atos escolares efetuados no regime da inspeção prévia serão considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 4.º — Será recolhido ao Ginásio Estadual de Adamantina o arquivo da Escola.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.077, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Concede ao Professor Anibal de Freitas o título de Servidor Emérito.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o professor Anibal de Freitas exerceu, no Colégio Estadual Culto à Ciência, de Campinas, desde 1909, o exercício da cátedra nas ciências de sua especialidade, tendo ainda exercido no mesmo estabelecimento, por longos anos, o cargo de Diretor;

Considerando que o ilustre educador, tanto no desempenho da cátedra como dos encargos administrativos destacou-se de maneira excepcional pela sua dedicação à causa do magistério e da educação, impondo-se ao respeito, à admiração e ao reconhecimento, dentro e fora do estabelecimento, a quantos tomaram contato com o modelar colégio oficial de Campinas;

Considerando que pelos assinalados serviços presta-

dos ao ensino público paulista, bem merece do Estado, fazendo jus ao seu reconhecimento;

Considerando finalmente o que em abono das conclusões acima referidas representou ao Governo do Estado a população de Campinas, conforme P. 23.706-59, da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferido ao Professor Anibal de Freitas o título de "Servidor Emérito".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.078, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Guapiranga, em Lins, passa a denominar-se: "Prof. Nestor Pereira Leite".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.079, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Bairro de Itaguaçu, em Aparecida, passa a denominar-se: Companhia de Eletricidade São Paulo e Rio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.080 DE 13 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados na Escola Industrial "Sales Gomes", em Tatuí, dois (2) cargos de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotados no Departamento de Educação (Ensino Primário), vagos com as aposentadorias de Casimira Nogueira e Adolpho Cordeiro de Souza, respectivamente por decretos de 9, publicado a 10 de janeiro de 1959 e 2, publicado a 3 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Ficam relatados no Departamento de Educação (Ensino Primário), dois (2) cargos de Servente — QE-PP-II — Padrão "F", lotados na Escola Industrial "Sales Gomes", em Tatuí, vagos com o falecimento de Maria José Rocha, em 19 de maio de 1957 e com a aposentadoria de Vicentina de Mello Biagioni, por decreto de 17 de fevereiro de 1958.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.081, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Dá ao Ginásio Estadual e Escola Normal de Agudos a denominação de "João Batista Ribeiro".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e:

Considerando, que a Escola Normal e Ginásio Estadual de Agudos, não possui denominação específica;

Considerando, que aos estabelecimentos de ensino, podem ser atribuídos nomes de pessoas falecidas, com relevantes serviços prestados à comunidade nos termos da Consolidação das Leis de Ensino;

Considerando, que o Sr. Prefeito de Agudos oficiou à Secretaria da Educação, solicitando seja concretizada essa homenagem à memória de João Batista Ribeiro, antigo chefe do Executivo Municipal daquela localidade, o qual "tanto se interessou pelas coisas do ensino e pela grandesa de nossa terra",

Decreta:

Artigo 1.º — A Escola Normal e Ginásio Estadual de Agudos, passa a denominar-se "João Batista Ribeiro".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.082, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Dá ao Grupo Escolar de Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, a denominação de Grupo Escolar "Prof. Antonio Branco Rodrigues Júnior".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e

Considerando que o Grupo Escolar de Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, não possui ainda denominação própria;

Considerando que esta administração recebeu representação, que encarece a necessidade de ser dado à referida casa de ensino o nome de Professor Antonio Branco Rodrigues Júnior;

Considerando que o vulto lembrado, em seus 83 anos de vida, desenvolveu com esforço, eficiência e verdadeiro espírito de apostolado intensa atividade no magistério público primário, nele consumindo 45 longos anos;

Considerando os belos exemplos de dedicação profissional, que semeou ao longo de sua magnífica carreira de mestre, crescendo ainda ter sido ele segundo consta — o primeiro professor a exercer o magistério público na antiga Vila de São Bernardo,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, passa a denominar-se Grupo Escolar "Prof. Antonio Branco Rodrigues Júnior".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.